



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.686

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como dos proventos de seus inativos e pensionistas e dá outras providências".

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCI^UNA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimento e de salário dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos dos seus inativos e pensionistas, fica reajustado em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 1989.

Parágrafo Único - Para cálculo de acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2686 - Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE OUTUBRO DE 1989

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal